

**TERMO ADITIVO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 21/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 59/2022, Pregão Presencial nº 17/2022, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro no preço da gasolina comum.**

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente nesta Cidade, doravante denominado GERENCIADOR ATA RP e, de outro lado, LOUSANE RAVANELLO LIBRELOTTO-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jerônimo Stefanello, nº 50, Centro, na cidade de FORTALEZA DOS VALOS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.954/0001-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato, representada pela sua administradora, LOUSANE RAVANELLO LIBRELOTTO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade da sede da empresa, devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços supracitada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, convencionam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Adita-se a Ata de Registro de Preços n.º 21/2022, com a finalidade de reequilíbrio no preço do item 01: gasolina comum, cuja composição segue especificada:

| Item | Un. | Descrição         | Preço<br>Original (R\$) | Preço<br>2º T.A. | Reajuste<br>em% | Valor acrescido<br>(em R\$) | Novo valor<br>reajustado (em R\$) |
|------|-----|-------------------|-------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| 01   | L   | Gasolina<br>comum | 7,71                    | 5,11             | +2,24%          | 0,11                        | <b>5,22</b>                       |

1.2. O reajuste previsto nesta cláusula se dá a título de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com previsão legal nos termos da no art. 65, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, devidamente solicitado pelo Gerenciador da Ata R.P., mediante comprovação da variação de preço do produto, por meio das notas fiscais n.ºs 317.660 e 311.599 da Distribuidora Ipiranga, restando demonstrado o aumento nos custos, corroborado pela Assessoria Jurídica, com emissão de parecer Jurídico favorável, conforme documentos em anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Tomando-se como base o saldo existente na presente data, de acordo com o registro junto ao Sistema de Informática da Prefeitura, o valor deste ajuste corresponde a uma redução à ordem de **R\$ 3.363,11** (três mil trezentos e sessenta e três reais e onze centavos).

2.2. Planilha demonstrativa de cálculos para a composição do valor total deste ajuste:

| Item | Descrição      | Quant./Saldo em Litros | Valor do reajuste (em R\$) | Valor correspondente ao aditamento (em R\$) |
|------|----------------|------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|
| 01   | Gasolina comum | 30.573,799             | 0,11                       | 3.363,11                                    |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições da Ata RP 21/2022, respeitadas as alterações realizadas por meio do 1º Termo Aditivo.

3.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos/RS, 31 de janeiro de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos  
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi  
Gerenciador da Ata RP/Comprador

Lousane Ravanello Librelotto-ME  
Administradora - Lousane Ravanello Librelotto  
Detentor da Ata RP/Vendedor